

PROJETO DE LEI Nº 8255/EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, para o exercício de 2015, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º O crédito adicional será suplementado nas seguintes despesas:

15.01 – Secretaria de Município de Habitação e Regularização Fundiária

15.01.16 – Habitação

15.01.16.482 – Habitação Urbana

15.01.16.482.0105 – Cidade Modelo

15.01.16.482.0105.2.111 – Manutenção das Ações de Regularização Fundiária

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

Recurso: 1476 – Convênio referente Contrato CEF 302.429-59 Trabalho Social

Residencial Videiras;

4.4.90.52 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 20.000,00

Recurso: 1486 – Convênio referente Contrato CEF 395.577-16 Trabalho Social

Residencial Dom Ivo Lorscheiter;

4.4.90.52 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 20.000,00

Recurso: 1488 – Convênio referente Contrato CEF 317.541-41 Trabalho Social

Residencial Zilda Arns;

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

Recurso: 1489 – Convênio referente Contrato CEF 415.906-33 Trabalho Social

Residencial Leonel Brizola.

Total.....R\$ 80.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura das despesas autorizadas no art. 2º a redução das seguintes dotações:

15.01 – Secretaria de Município de Habitação e Regularização Fundiária

15.01.16 – Habitação

15.01.16.482 – Habitação Urbana

15.01.16.482.0105 – Cidade Modelo

15.01.16.482.0105.2.111 – Manutenção das Ações de Regularização Fundiária

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Recurso: 1476 – Convênio referente Contrato CEF 302.429-59 Trabalho Social

Residencial Videiras;

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Recurso: 1486 – Convênio referente Contrato CEF 395.577-16 Trabalho Social

Residencial Dom Ivo Lorscheiter;

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Recurso: 1488 – Convênio referente Contrato CEF 317.541-41 Trabalho Social

Residencial Zilda Arns;

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Recurso: 1489 – Convênio referente Contrato CEF 415.906-33 Trabalho Social

Residencial Leonel Brizola.

Total.....R\$ 80.000,00

Art. 4º A presente autorização não onera o percentual estabelecido pelo art. 5º da Lei Municipal nº 5932, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 5º A abertura do crédito adicional especial, autorizada nesta lei, será efetivada através de Decreto Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº _____/Executivo, que:

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que pretende abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O crédito adicional solicitado refere-se à adequação do orçamento de 2015 para propiciar a aquisição de equipamentos permanentes visando equipar os salões comunitários dos Residenciais Videiras, Dom Ivo Lorscheiter, Zilda Arns e Leonel Brizola para a execução das ações do Trabalho Social do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), conforme solicitado pela Secretaria de Município de Habitação e Regularização Fundiária.

O Trabalho Social com os beneficiados do referido Programa tem o objetivo de promover a participação social, a melhoria das condições de vida, a efetivação dos direitos sociais dos beneficiários e sustentabilidade da intervenção. Essas ações de mobilização, participação e organização social serão executadas através de cursos, oficinas, palestras, atividades diárias e plantão social para acompanhamento das demandas dos beneficiados, além do encaminhamento às redes de serviços públicos e privados.

Portanto, justifica-se a necessidade de equipar os salões dos residenciais com materiais permanentes (fogão, geladeira, freezer, armários, mesas, cadeiras e outros) para efetivar o Trabalho Social e dar autonomia às comunidades para a continuidade das ações nos residenciais.

O recurso está garantido pelo Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), sendo necessária apenas a inclusão da rubrica orçamentária para efetivar o processo licitatório para a compra de tais materiais permanentes.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos nobres Edis, aguardamos análise e posterior aprovação para a matéria proposta.

Santa Maria, 10 de julho de 2015.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal